Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
11 ABR. 2024
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.:
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.

PROJETO DE LEI N.º 53 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 467.017,50 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Câmara Municipal**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **11 de abril de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 53 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 467.017,50 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de *R$ 467.017,50 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos),*** em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.3.90.08.11	FICHA: 497	AUXILIO SAUDE	R$ 232.200,00

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.91.13	FICHA: 498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 50.000,00

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.3.90.14	FICHA: 499	DIARIAS CIVIL	R$ 100.000,00

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
4.4.90.52	FICHA: 500	EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	R$ 84.817,50
		Total do Crédito	**R$ 467.017,50**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de ***R$ 467.017,50 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Dezessete Reais e Cinquenta Centavos),*** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,**

Art. 3º A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, ***11 de abril de 2024.***

ALCINO BILAC MACHADO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal